



CI.GT 38/2025

Palmas, 15 de maio de 2025.

De: Gabinete do deputado estadual Gutierres Torquato
Para: Diretoria de Operações Legislativas (DIOLE)

A par de cumprimentá-los, venho encaminhar a esta diretoria a Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 93/2025.

Atenciosamente,

Gabinete Deputado
Gutierres Torquato
3212-5000
gabdepgutierres@gmail.com

DOUGLAS LACERDA DE OLIVEIRA
Ajudante Intermediário das Comissões



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



PROJETO DE LEI Nº 93/ 2025.

Institui a Rota Turística da Ilha do Bananal, no Estado do Tocantins e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Dá-se ao parágrafo único do art. 1º, do Projeto de Lei nº 93/2025, a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. A rota turística tem como objetivo impulsionar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao turismo, incluindo o turismo histórico, de aventura, de lazer, o etnoturismo e o ecoturismo, nas regiões da Ilha do Bananal e nos municípios de Sandolândia, Formoso do Araguaia, Lagoa da Confusão, Pium, Marianópolis e Caseara, situados no Estado do Tocantins.”

GUTIERRES TORQUATO
Deputado Estadual



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 93/2025

AUTORA: Deputado **GUTIERRES TORQUATO**

ASSUNTO: Institui a Rota Turística da Ilha do Bananal, no Estado do Tocantins e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **EDUARDO MANTOAN**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 93/2025, de autoria do Deputado GUTIERRES TORQUATO, cujo objeto é “Instituir a Rota Turística da Ilha do Bananal, no Estado do Tocantins e dá outras providências”.

Nas suas razões de justificativa, o Autor defende que a implementação da Rota Turística da Ilha do Bananal contribuirá significativamente para a prosperidade e o desenvolvimento da comunidade local e de todo o Estado do Tocantins, o qual reforça o potencial turístico da região e impulsionando o seu desenvolvimento econômico e social.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Deputado Relator votou pela aprovação da propositura (fls. 08/09), na forma do Substitutivo (fls. 10). Na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o parecer foi aprovado (fls. 11), encaminhando-se a proposição à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**



É o relatório.

II- VOTO

A Comissão de Finanças deve analisar quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, manifestando sobre a compatibilidade e adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, nos termos do artigo 73, inciso II, do Regimento Interno desta casa.

Em análise do **Projeto de Lei nº 93/2025**, com ênfase no Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, evidencia-se que ao instituir a Rota Turística da Ilha do Bananal potencializará as atividades relacionadas ao turismo.

Isto posto, esta relatoria não vislumbra qualquer impacto financeiro e orçamentário diferente do já previsto e aprovado na Peça Orçamentária Anual.

Ante ao exposto, e de acordo com as normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 93/2025**, na forma da Emenda Aditiva apresentado pelo autor.

É o **PARECER**.

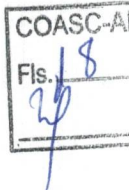
Sala das Comissões, em Palmas, 28 de maio de 2025.



Deputado **EDUARDO MANTOAN**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

Concedo Vistas ao Senhor Deputado, Prol. Junior Ge
referente aoPL...nº.....03/2025, pelo prazo regimental de
horas, em cumprimento ao disposto no art. 74 do Regimento Interno desta
Casa de Leis, na **Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e**
Controle.

Sala das Comissões, às 15 h: 27 min do dia 2 de junho de 2025.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Encaminhamento ao Gabinete do Senhor Deputado, **Prof. Júnior Geo** (o/a)

PL nº 93/2025, Concedido Vistas na Reunião EXTRAORDINÁRIA da
Comissão de Finanças, Tributação e Controle.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2025

RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES

Coordenador de Assitência às Comissões

Quem recebeu _____

Data Recebimento ____/____/____ Horário: ____:____ hrs



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Informo que o Senhor Deputado *Prof. Jairo S.* devolveu sem parecer de Vistas o(a) *PL. 93/2025*, de autoria do Senhor Deputado *Guilherme Torquato*, concedido na Reunião Extraordinária da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, realizada no dia 25 de junho de 2025.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2025.

Deputado **EDUARDO FORTES**
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o parecer do relator Senhor Deputado Eduardo Mantoan referente ao(a) / / .

Encaminhe-se (a)(ao) Comissão de crimes, Gregório Neto
substituto e Turism

Sala das Comissões, 25 de março de 2025.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETIVOS PRESENTES MEMBROS SUPLENTE PRESENTES

Dep. OLYNTHO NETO (x)	Dep. NILTON FRANCO ()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR (x)	Dep. LEO BARBOSA (x)
Dep. EDUARDO MANTOAN ()	Dep. PROF. JÚNIOR GEO (x)
Dep. EDUARDO FORTES (x)	Dep. GUTIERRES TORQUATO ()
Dep. GIPÃO (x)	Dep. LUCIANO OLIVEIRA ()